



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
CORREGEDORIA-GERAL**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, sendo que o serviço será prestado na sede Corregedoria-Geral da Brigada Militar localizada no município de Porto Alegre/RS, na Avenida Alberto Bins, Nº 348, Centro.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- O prestador de serviço deverá instalar uma porta de tamanho padrão em um portão basculante já existe, com pintura e acabamento que for necessário.
- O portão possuí, em sua parte móvel 3,40m de altura e 2,50m de largura e dois metalons transversais na medida de 2,4cm x 4cm.
- A porta deverá conter uma fechadura eletrônica para áreas externas com biometria e senha com capacidade de armazenamento de no mínimo 150 biometrias e 150 senhas.
- A alimentação da fechadura poderá ser por pilhas, baterias ou rede elétrica.
- O prestador deverá instalar um motor eletrônico para portão basculante predial na tensão de 220v.

**Obs: Nas propostas enviadas, deverá constar marcas e modelos dos produtos fornecidos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
CORREGEDORIA-GERAL



3. VISITAS TÉCNICA:

**A empresa interessada em participar do certame poderá realizar a visita nas instalações para tomar conhecimento de todas as informações necessárias para a devida instalação.** A visita técnica poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h00min pelo telefone (51) 985726029 com o responsável pelo acompanhamento Soldado Jean Pierre, ou outro militar da SAdm/P4.

4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Responsável: **EZEQUIEL SPACIL ROEHR'S MAJ PM**, Chefe da seção administrativa da Cor-G.

Telefone (51) 998259120

E-mail: [cor-sadm@bm.rs.gob.br](mailto:cor-sadm@bm.rs.gob.br)

5. LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na sede da Corregedoria-Geral da Brigada Militar, na rua Alberto Bins nº 348, centro, Porto Alegre.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
CORREGEDORIA-GERAL**

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para a entrega do serviço, após o empenho e autorização para a instalação.

A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde a mesma se obriga a reparar ou corrigir, bem como, dar assistência para qualquer eventualidade que ocorra, necessitando de reparos, sem qualquer ônus, no período de 90 (noventa) dias pela prestação do serviço, conforme trata a Lei nº 8.078/90. A contagem deste prazo tem início a partir da entrega efetiva do produto ou término da execução do serviço. No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia- se no momento em que ficar evidente.